



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECRETO Nº 2.650, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

**Aprova o desmembramento referente a uma área total de 7.525,00 m<sup>2</sup> (sete mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) imóvel este anteriormente denominado como área institucional do Bairro Riviera, devidamente desafetada e autorizada sua permuta com Pinto Ferreira Incorporadora de Imóveis, conforme lei 3.338/2012, constituído pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra de nº 15 do loteamento denominado Riviera.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e,

CONSIDERANDO os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no processo nº 6.919/2010, favoráveis ao desmembramento;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 7.525,00 m<sup>2</sup> (sete mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), imóvel este constituído pelos lotes nº, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 – Quadra nº 15, neste município de Lagoa Santa – MG, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO	
Área a ser desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Área anteriormente denominada como institucional do loteamento Riviera, devidamente desafetada com 7.525,00m <sup>2</sup> (sete mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados).	Quadra 15 – lote 01 com área de 646,78 m <sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e oito centímetros)
	Quadra 15 – lote 02 com área de 646,78 m <sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e oito centímetros)
	Quadra 15 – lote 03 com área de 957,42 m <sup>2</sup> (novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta e dois centímetros)
	Quadra 15 – lote 04 com área de 809,18 m <sup>2</sup> (oitocentos e nove metros quadrados e dezoito centímetros)
	Quadra 15 – lote 05 com área de 767,22 m <sup>2</sup> (setecentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e dois centímetros)



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	<p>Quadra 15 – lote 06 com área de 769,68 m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e oito centímetros)</p> <p>Quadra 15 – lote 07 com área de 823,34m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e três metros quadrados e trinta e quatro centímetros)</p> <p>Quadra 15 – lote 08 com área de 882,48 m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta e dois metros quadrados e quarenta e oito centímetros)</p> <p>Quadra 15 – lote 09 com área de 1.222,12 m<sup>2</sup> (hum mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados e doze centímetros)</p>
--	---

**Art. 2º** - Passam a ser parte integrante do processo administrativo municipal nº 6.919/2010, cópia deste decreto, os pareceres técnicos, Termo de Compromisso, plantas e demais documentos relativos ao presente procedimento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade de Pinto Ferreira Incorporadora de Imóveis Ltda.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de abril de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**